



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú - ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Exmo. **Sr. EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, Administrador, inscrito no CPF sob o n.º 979.396.177-53, CI n.º 951.826-ES, residente na Fazenda da Penha, Zona Rural, s/n.º, Taquaraçu, Ibiracú/ES, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º. 18.399/2018 de 12/01/2018, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuos de **Gerenciamento do Abastecimento de Combustível de Veículos, com fornecimento do combustível do tipo DIESEL S10 para abastecimento da frota municipal, durante o exercício de 2018**, com autorização no processo n.º 1991/2017 de 28/04/2017, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI, com critério de julgamento de (menor taxa de administração) e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/2006.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis n.º.s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor taxa de administração.
Repartição Interessada:	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI
Prazo de Validade da Proposta:	60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data, hora e local do Credenciamento -	07/03/2018 às 08 horas , na Sala da Sessão de Pregão, sito na Avenida Conde D'Eu - 486 - Centro - Sede, Ibiracú - Espírito Santo".
Data e hora da Abertura -	07/03/2018 às 08 horas , no mesmo local.

OBSERVAÇÃO:

OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PMI, ATÉ AS 07 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 07/03/2018, NÃO SENDO ACEITOS APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuos de **Gerenciamento do Abastecimento de Combustível de Veículos, com fornecimento do combustível do tipo DIESEL S10 para abastecimento da frota municipal, durante o exercício de 2018**, com autorização no processo n.º 1991/2017 de 28/04/2017, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão da frota com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de Postos de Combustível, em caráter contínuo e ininterrupto, para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal e aos veículos alugados, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI, conforme autorização no processo sob o nº 1991/2017 de 28/04/2017, de acordo com as especificações constantes do Formulário "Especificações e Cotação de Preços".

1.2. O objeto da licitação será executado rigorosamente de acordo com o Formulário "Especificações e Cotação de Preços".

1.3. O objeto da licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura – SEMOSI.

1.4. O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida na Minuta do Contrato deste Edital.

1.5. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a do Orçamento para o exercício de 2018, a saber:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	070	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI
Unidade	001	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI
Dotação	070001.1545200082.032	Manutenção e Reestruturação da Frota
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1000000000 1604000000	Recursos Ordinários Recursos de Royalties de Petróleo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Secretaria Municipal De Agricultura, Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente - SEMDERMA

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	080	Secretaria Municipal De Agricultura, Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente - SEMDERMA
Unidade	001	Secretaria Municipal De Agricultura, Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente - SEMDERMA
Dotação	080001.2060600112.044	Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Agricultura
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1000000000	Recursos Ordinários

Secretaria Municipal De Educação - SEME

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal De Educação - SEME
Unidade	001	Secretaria Municipal De Educação - SEME
Dotação	090001.1236100302.056	Manutenção da Frota da Educação
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1101000000 1107000000	MDE FNDE - PNATE

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) - tenham sido decretadas as suas falências, com exceção aquelas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada;
- c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibiracú ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

3.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal N.º 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, como documento **exclusivo** para comprovação de tal condição, ***a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 03 meses, que encerre antes da data da realização da licitação sob pena de não ser credenciada.***

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei N.º 11.488/07.

5. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, sendo esta última, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

Obs.: Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo III) e o Ato Constitutivo da Empresa (documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao Pregoeiro Oficial.

C) O Instrumento de credenciamento (Anexo III) deverá conter: assinatura do representante legal, com a devida prova de reconhecimento de firma.

5.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.1.5. Os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiracú, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial N.º **019/2018**.

A empresa:

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....

Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

5.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.2.1- Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação devidamente protocolizados no protocolo geral da PMI até às 07 horas e 45 minutos do dia 07/03/2018, não sendo aceitos após o horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

estabelecido neste edital, sendo os envelopes em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º **019/2018**.
PROPOSTA DE PREÇOS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º **019/2018**.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.2.2. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- c) - ter validade de 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o início da prestação dos serviços deverá ser a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos.
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Formulário "Especificações e Cotação de Preços", onde constarão: número do item, unidade, quantidade, valor da Proposta; (definir para cada caso).
- f) - ser cotada obrigatoriamente em porcentagem (%), com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- h) - declarar expressamente que aceita as exigências do Edital e de seus Anexos.
- i) - será aceita Taxa de Administração com percentual negativo.
- j) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

5.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

5.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

5.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

5.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

5.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços, representada pelo menor percentual de taxa de administração e os documentos de habilitação.

6.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

6.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor taxa administrativa e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

6.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

6.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital proceder-se-á à abertura do envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para análise dos documentos da (s) proponente (s) classificada (s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1 a 7.2.4, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 8 deste item.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

7.2.1.5. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, como documento **exclusivo** para comprovação de tal condição, a ***Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 03 meses, que encerre antes da data da realização da licitação sob pena de não ser credenciada***

7.2.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "7.2.1.1" a "7.2.1.3" e "7.2.1.5" do item 7.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2.2- Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada

7.2.3. REGULARIDADE FISCAL

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.3.2. Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação;

7.2.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND, com validade na data de realização da licitação;

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

7.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal), com validade na data de realização da licitação;

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB n.º 02, de 31 de Agosto de 2005.

7.2.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

7.2.3.7. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Ibiracú, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

7.2.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Deverá ser apresentado pela empresa licitante, ao menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma forneceu ou fornece serviço semelhante ao objeto deste certame;

7.2.5- DECLARAÇÕES

A) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º da Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial N.º **019/2018**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70 § 10º da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

....., RG n.º
(Nome e assinatura do Declarante) (Identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial N.º **019/2018**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido péla Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Ibiraçu, de de 2018.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

OBSERVAÇÕES:

1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) - A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.

5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) - Os proponentes deverão apresentar os documentos em original, ou por processo de **cópia autenticada** em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação ou pregoeiro, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento quando apresentado, simultaneamente, os originais e as cópias, sendo que as cópias ficarão como parte integrante do procedimento licitatório.

6.1) - **Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

6.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes, serão anexados ao processo licitatório.

7) - Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

8) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no Item 7.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

9. FASE RECURSAL

9.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

9.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

9.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 9.1, importará na decadência do direito de recurso.

9.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

9.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos horários das 07 hs às 11 hs e das 12hs às 16hs na Avenida Conde D' Eu, N.º 486 - Centro - nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

10. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. HOMOLOGAÇÃO

10.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ibiracú, o do Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e o do Fundo Municipal de Saúde para homologação.

10.2. CONTRATAÇÃO

10.2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a confecção e entrega dos cartões eletrônicos/Magnéticos e o fornecimento dos combustíveis a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do CONTRATO, observada a necessária solicitação da Divisão de Transportes da **PMI**, e entregar TODOS os cartões no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.2.2. O prazo de vigência do contrato, para fornecimento total dos quantitativos estimados de que trata este Edital, é de **12 (doze) meses**, a contar da data de seu início efetivo, podendo ser prorrogado quando presentes os requisitos do § 1º, do Art. 57 da Lei 8.666/93.

10.2.3. A **CONTRATADA** deverá indicar em quais postos nos municípios supracitados na lista de municípios a **PMI** irá abastecer seus veículos, dentro das condições contratadas.

10.2.4. A adjudicatária deverá, no prazo de até 03 (três) dias da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município para assinar o termo de contrato.

10.2.5. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei N.º 10.520/2002.

10.2.6 - Apresentar relação de rede de estabelecimentos credenciados entre os quais deverá constar no mínimo 02 (dois) estabelecimento credenciado dentro e um raio de 08 (oito) Km da garagem do Município de Ibiracú, sem detrimento de credenciados na região circunvizinha no ato da assinatura do contrato, caso seja vencedora;

10.2.7- Disponibilizar credenciamento em novos estabelecimentos comerciais, em até 15 (quinze) dias, num raio máximo de 08 (oito) Km da garagem da PMI caso a Prefeitura venha a solicitar e que se compromete a implantar o sistema, objeto deste Edital, em até 05 dias úteis, após a contratação, no ato da assinatura do contrato, caso seja vencedora.

11. DOS PREÇOS

11.1. O valor GLOBAL do orçamento da PMI para execução dos SERVIÇOS previstos nesta licitação é de **R\$ 140.596,80** (cento e quarenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), durante o período de 12 (doze) meses, validado pela análise de preços da Agência Nacional de Petróleo (ANP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

www.anp.gov.br.

11.2. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba.

11.3. Os preços praticados deverão obedecer a variação dos Preços estimativos médios, por tipo de combustível e por município, observado o desvio padrão para mais ou para menos, divulgados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), através do site <http://www.anp.gov.br>, através da Síntese dos Preços praticados no Estado do Espírito Santo do período em que ocorrer o abastecimento.

11.4. No preço orçado NÃO está incluída a taxa de administração.

11.5. O valor disponibilizado no item 11.1 é apenas estimado, podendo não ser usado em sua totalidade.

11.6. Ditos valores poderão variar durante a execução dos serviços, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.

11.7. Pela execução dos serviços e fornecimento dos combustíveis, a proponente deverá oferecer uma taxa de administração que será aplicada sobre o valor das faturas mensais dos serviços, podendo inclusive ser ofertado taxa negativa.

11.8. Em caso de divergência entre a taxa de administração expressa de forma numérica e por extenso, será considerada esta última.

11.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão no preço contratado, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.10. A eventual inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos encargos aqui estabelecidos não transfere à **PMI** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.

11.11. Os preços incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste e eventuais aumentos ou adiantamentos salariais provenientes de lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.

11.12. Os pagamentos serão realizados em conformidades com a **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** da **MINUTA DO CONTRATO**.

12 - RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei Federal N.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal N.º 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

12.2. Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser executados conforme consta do Anexo I - Formulário ("Especificações e Cotação de Preços"), devidamente atestada pelo responsável e após, entregar as Notas Fiscais na Secretaria Municipal de Finanças, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Serviços".

12.3. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente após a execução dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas **em até 30 (trinta) dias**.

13.2- Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Ibiracú (CNPJ: nº 27.165.208/0001-17) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

14. DO PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a confecção e entrega dos cartões eletrônicos/Magnéticos e o fornecimento dos combustíveis a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do CONTRATO, observada a necessária solicitação da Gerência de Manutenção e Controle de Máquinas e Veículo, e entregar TODOS os cartões no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

14.2. O prazo de vigência do contrato, para fornecimento total dos quantitativos estimados de que trata este Edital, é de **12 (doze) meses**, a contar da data de seu início efetivo, podendo ser prorrogado quando presentes os requisitos do § 1º, do Art. 57 da Lei 8.666/93.

14.3. A **CONTRATADA** deverá indicar em quais postos nos municípios supracitados na lista de municípios a **PMI** irá abastecer seus veículos, dentro das condições contratadas.

14.4. A **CONTRATADA** se obriga a confecção e entrega dos cartões eletrônicos/Magnéticos e o fornecimento dos combustíveis a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do CONTRATO, observada a necessária solicitação da Divisão de Transportes da **PMI**, e entregar TODOS os cartões no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução dos serviços será efetuado mediante expedição, pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, da "Ordem de Serviços", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais, que substituirá o Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

15.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16. PENALIDADES

16.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ibiracú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ibiracú.

16.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

16.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiracú pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos horários das 07 hs às 11 hs e das 12 hs às 16 hs na Avenida Conde D' Eu, N.º 486 - Centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ e Contrato Social, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Avenida Conde D' Eu, N.º 486 - Sede - IBIRACU - ES, ou pelo telefax 0XX (27) 3257-0503, até 02 (dois) dias antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, telefax 0XX (27) 3257-0503, no horário 07 hs às 11 hs e das 12 hs às 16 hs.

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de IBIRACU, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

17.4. Fica assegurado ao Município de Ibiracú o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiracú.

17.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.12. A condição de emissão de documentos de cobranças, pagamento, reajuste, garantia de execução, penalidade, obrigação, responsabilidade e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

18. CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

18.1.1. Anexo I - (Formulário “Especificações e Cotação de Preços”);

18.1.2. Anexo II - (Termo de Referência);

18.1.3. Anexo III – (Termo de Credenciamento);

18.1.4. Anexo IV – (Minuta de Contrato).

18.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:

Sessão de Pregão
Avenida Conde D' Eu, N.º 486 - Sede – IBIRACÚ - ES.
Horário de funcionamento das 07 hs às 11 hs e das 12 hs às 16 hs.
Telefax. 0XX (27) 3257-0503
licitacao@ibiracu.es.gov.br
www.ibiracu.es.gov.br

PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, PROTOCOLO DE RECURSOS DE QUALQUER NATUREZA E SALA DAS SESSÕES PÚBLICAS:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Avenida Conde D' Eu, N.º 486 - Sede – IBIRACÚ - ES.
Horário de funcionamento das 07 hs às 11 hs e das 12 hs às 16 hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Telefax. 0XX (27) 3257-0504.

18.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

IBIRAÇU - ES, 21 de fevereiro de 2018.

Luana Guasti
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO I
FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Serviço	Taxa de Administração (%)
01	serviço	Un.	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustível de Veículos, com fornecimento do combustível do tipo DIESEL S10 para abastecimento da frota municipal, durante o exercício de 2018, necessários para abastecimento da frota municipal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão da frota com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de Postos de Combustível, em caráter contínuo e ininterrupto, para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. Período de 12 meses.	

Valor Total por extenso: (xxxxxxxxxxxxx)

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão social:

CNPJ nº.:

Banco:.....Agência nº.: Conta nº.:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

Prazo de entrega: (conforme Edital)

Declaração:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceito todas as exigências do edital e de seus anexos.

Em de de 2018.

Assinatura da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustível de Veículos, com fornecimento do combustível do tipo DIESEL S10 para abastecimento da frota municipal, durante o exercício de 2018, necessários para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 meses, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão da frota com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de Postos de Combustível, em caráter contínuo e ininterrupto, para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal e veículos locados.

3. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO: Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis para veículos e máquinas pertencentes à frota municipal e veículos locados, colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Ibiracú, em caráter contínuo e ininterrupto, com tecnologia de cartão, visando reduzir custos e eliminando processos.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1 - O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de cartão de pagamento magnético ou micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

4.2 QUANTITATIVOS:

Tipo de combustível	Previsão de Consumo Mensal (litro)	Previsão de Consumo Total (12 meses p/ litro)
Diesel S10	3.400	40.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

5. PREÇOS

5.1 As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar proposta de preço contendo a taxa de administração, expressa em número percentual com duas casas decimais, sendo vencedora uma única empresa que oferecer a menor taxa de administração e preços unitários dos combustíveis e dos serviços compatíveis com o mercado.

5.2 O valor máximo da taxa de administração mensal a ser pago sobre a prestação dos serviços não poderá ultrapassar a média estimada por levantamento a ser realizado pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, e será incidente sobre o montante mensal total de gastos, efetuados através do sistema de gerenciamento da proponente, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após o apresentação da nota fiscal

6 ÁREAS PREFERENCIAIS PARA ABASTECIMENTO:

6.1 Áreas circunscritas num raio máximo de 8 Km da Garagem da Prefeitura Municipal de Ibiracú, situada na Rua Ciro Anselmo Cecato, s/nº - São Cristóvão - Ibiracú - ES - CEP 29.670-000, onde deverá existir um número mínimo de 02 (dois) postos credenciados, estruturados para fornecimento.

6.1 Considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões do Estado do Espírito Santo, além da obrigatoriedade de credenciamento de postos no raio previamente definido, será solicitado relação de credenciados nas demais regiões do estado.

6.2 Caso a CONTRATADA não possua posto credenciado na circunscrição citada acima, deverão ser credenciados no prazo máximo de 15 dias corridos no mínimo 02 (dois) postos de combustível no município.

7 REDE DE POSTOS CREDENCIADOS:

7.1 Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 7:00 às 20:00 horas, devendo haver ao menos, 02 (dois) posto com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana, na área circunscrita Preferencial para Abastecimento.

7.2 O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da solicitação.

7.3 As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE.

7.4 Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

7.5 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

8 SISTEMA DE ABASTECIMENTO:

- 8.1.1 O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas Secretarias em que os mesmos estão alocados, de forma a abastecer de dados o sistema de gerenciamento a ser fornecido pela CONTRATADA.
- 8.1.2 O sistema tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados.
- 8.1.3 Cada veículo terá um único cartão magnético ou micro processado.
- 8.1.4 Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.
- 8.1.5 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea.
- 8.1.6 O sistema deverá permitir, para cada veículo, um limite de crédito, determinado pelo CONTRATANTE o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do CONTRATANTE. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.1.7 O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato.
- 8.1.8 A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.
- 8.1.9 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: Identificação do posto (Nome e Endereço); Identificação do veículo (placa); Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado; A data e hora da Transação; Quantidade em litros; Valor da operação, e; Identificação do Condutor (Nome e registro).
- 8.1.10 O software de Gestão de Abastecimento da CONTRATADA deve compreender, no mínimo:
- 8.1.11 a) Registro informatizado dos dados de abastecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:
 - para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros; por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
 - para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
- d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- g) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

9 RELATÓRIOS:

- 9.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível exigido pelo CONTRATANTE;
- 9.1.2 O CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- 9.1.3 Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
 - a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo, se houver;
 - b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data; Hora; Identificação do estabelecimento; Identificação do condutor; Identificação do veículo (placa); Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; Tipo de Combustível; Quantidade em litros; Valor unitário por tipo de combustível; Valor total da operação em R\$ (reais), e; Natureza do serviço utilizado.
 - c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
 - d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE;
 - e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- f) Volume de litros e ou m³, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- g) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- h) Despesas realizadas por Secretaria e Unidade, quando for o caso.

10 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO DE PESSOAL

10.1.1 A CONTRATADA deverá implantar o sistema em até 30 (trinta) dias após a contratação.

10.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.

10.1.3 A CONTRATADA deverá, às suas expensas, possibilitar a migração de dados do banco de dados do sistema atual para o sistema de sua empresa, em prazo compatível com a implantação do sistema.

11 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57 da Lei Nº 8.666/93.

**Termo de Referencia elaborado e assinado por:
Fábio Júnior Ferreira dos Santos
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:.....com sede na:, C.G.C. nº.
....., representada pelo(a) Sr.(a), CREDENCIA o(a) Sr.(a)
.....(CARGO),.....,
portador(a) do R.G. nº. e C.P.F. nº., para
representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU e aos FUNDOS MUNICIPAIS na licitação
por Pregão Presencial nº. **019/2018**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:.....

R.G.:.....

CARGO:.....

Obs: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº. 000/2018

PROCESSO Nº 1991/2017 de 28/04/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE IBIRACÚ/ES E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú - ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Exmo. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, Administrador, inscrito no CPF sob o n.º 979.396.177-53, CI n.º 951.826-ES, residente na Fazenda da Penha, Zona Rural, s/n.º, Taquaraçu, Ibiracú/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º., com sede na Rua CEP, representada neste ato pelo Sr., brasileiro (a), (estado Civil), inscrito no CPF sob n.º. residente na Rua CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento de acordo com as Leis n.º. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações em conformidade com o Processo Administrativo N.º. 4891/2015 de 29/12/2015, da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSI e o Pregão Presencial N.º **019/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustível de Veículos, com fornecimento do combustível do tipo DIESEL S10 para abastecimento da frota municipal, durante o exercício de 2018, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão da frota com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de Postos de Combustível, em caráter contínuo e ininterrupto, para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal e aos veículos alugados, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI, conforme autorização no processo sob o n.º 1991/2017 de 28/04/2017, de acordo com as especificações constantes do Formulário "Especificações e Cotação de Preços".

1.2. Os serviços serão medidos e pagos mensalmente, de acordo com a planilha de preços anexa à proposta da **CONTRATADA** e aceitos pela PMI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Pela prestação dos serviços a **PMI** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$** _____ (_____).

3.1.1 Ditos valores poderão variar durante a execução dos serviços, não cabendo a empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.

3.1.2 A Taxa de Administração pela execução dos serviços e fornecimento dos combustíveis a ser aplicada sobre o valor das faturas mensais dos serviços é de ____% (_____).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será de acordo com as entregas efetuadas no mês, devendo a **CONTRATADA** emitir as respectivas Notas Fiscais (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Ibiracú) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscalizador do Contrato, deverão ser pagas após em até 30 (trinta) dias.

4.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.

4.3 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

4.5 - Os pagamentos poderão ser sustados pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

- 4.5.1 Discrepância na especificação dos produtos fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4.5.2 Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o contratante.
- 4.5.3 Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **PMI**, por conta do estabelecido do contrato.
- 4.5.4 Não realização dos serviços nas condições estabelecidas no contrato.
- 4.5.5 Erros, vícios ou falta de informações nos Relatórios de Abastecimentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

4.5.6 Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

4.6 - Para apresentação de “Notas Fiscais de Serviço” ou Notas Fiscais Conjunta (produtos e serviços), a **CONTRATADA** deve separar os valores para cada CNPJ de realização dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A **CONTRATADA** deverá iniciar a confecção e entrega dos cartões Eletrônicos/Magnéticos e o fornecimento dos combustíveis a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do CONTRATO ou emissão da Ordem de Início dos Serviços, observada a necessária solicitação da GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS da **PMI**, e entregar **TODOS** os cartões no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.2 O prazo de vigência do CONTRATO, para fornecimento total dos quantitativos estimados de que trata este Edital, é de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado quando presentes os requisitos do § 1º, do Art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3 A **CONTRATADA** deverá indicar em quais postos nos municípios supracitados na lista de municípios a **PMI** irá abastecer seus veículos, dentro das condições contratadas.

6- CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	070	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI
Unidade	001	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI
Dotação	070001.1545200082.032	Manutenção e Reestruturação da Frota
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1000000000 1604000000	Recursos Ordinários Recursos de Royalties de Petróleo

Secretaria Municipal De Agricultura, Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente - SEMDERMA

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	080	Secretaria Municipal De Agricultura, Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente - SEMDERMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Unidade	001	Secretaria Municipal De Agricultura, Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente – SEMDERMA
Dotação	080001.2060600112.044	Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Agricultura
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1000000000	Recursos Ordinários

Secretaria Municipal De Educação - SEME

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal De Educação - SEME
Unidade	001	Secretaria Municipal De Educação - SEME
Dotação	090001.1236100302.056	Manutenção da Frota da Educação
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1101000000 1107000000	MDE FNDE - PNATE

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Compete à **CONTRATADA**:

- 7.1.1 Executar os serviços para a **PMI**, obedecendo às especificações, aos itens, subitens, às condições gerais e específicas do Edital de Pregão Eletrônico anexo, bem com aos detalhes e instruções fornecidos pela **PMI**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 7.1.2 Executar todos os serviços contidos nas planilhas de preços anexas às propostas da empresa **CONTRATADA**.
- 7.1.3 Como única empregadora do seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra risco de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas, em vigor no País.
- 7.1.4 Será a única responsável pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste **CONTRATO** e responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos, obedecendo às condições constantes deste **CONTRATO** e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- 7.1.5 Não revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade da **PMI**, relacionada com os **SERVIÇOS**, o **CONTRATO**, as atividades, os negócios e as operações da **PMI**, sem prévio consentimento desta.
- 7.1.6 Fornecer todas as informações solicitadas pela **PMI**, relativas às suas atividades, observando os padrões internos da **PMI**.
- 7.1.7 Garantir que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de sua apresentação.
- 7.1.8 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- 7.1.9 Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível efetivamente utilizado, ficando claro que a **PMI** não responde solidariamente ou subsidiariamente por este pagamento.
- 7.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminarem em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.
- 7.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.1.12 Designar preposto para representar a **CONTRATADA** na execução do contrato.
- 7.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **PMI** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- 7.1.14 A **CONTRATADA** deverá fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro-processados para cada veículo cadastrado e informado pela **PMI**, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota da **PMI**.
- 7.1.15 A **CONTRATADA** ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema.
- 7.1.16 Comunicar à **PMI**, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.
- 7.1.17 Atender, de imediato, as solicitações da **PMI** quanto às substituições de postos não-qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- 7.1.18 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à **PMI** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 7.1.19 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à **PMI** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos serviços.
- 7.1.20 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela **PMI**, por meio de pessoa credenciada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 7.1.21 Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- 7.1.22 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 7.1.23 Respeitar as normas internas da **PMI**.
- 7.1.24 A **CONTRATADA** ainda se obriga a:
- a) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas aqueles não aceitos pela Fiscalização, utilizando para tanto os equipamentos e pessoal qualificado apresentado em conformidade com a proposta;
 - b) utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 1. **Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;**
 2. **bons princípios de urbanidade;**
 3. **pertencer ao quadro de empregado da CONTRATADA.**
 - c) deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **PMI**, respondendo integralmente por sua omissão;
 - d) a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - e) Apresentar relação de rede de estabelecimentos credenciados entre os quais deverá constar no mínimo 02 (dois) estabelecimento credenciado dentro e um raio de 08 (oito) Km da garagem do Município de Ibiracú, sem detrimento de credenciados na região circunvizinha no ato da assinatura do contrato, caso seja vencedora;
 - f) Disponibilizar credenciamento em novos estabelecimentos comerciais, em até 15 (quinze) dias, num raio máximo de 08 (oito) Km da garagem da PMI caso a Prefeitura venha a solicitar e que se compromete a implantar o sistema, objeto deste Edital, em até 05 dias úteis, após a contratação, no ato da assinatura do contrato, caso seja vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

7.2 Compete à **PMI**:

- 7.2.1 Pagar à **CONTRATADA** o preço estabelecido na Cláusula Terceira deste **CONTRATO**;
- 7.2.2 Promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do fornecimento, assim como o controle técnico, gerencial e operacional por meio da Gerência de Manutenção e Controle de Máquinas e Veículos.
- 7.2.3 Solicitar, quando necessário e se for o caso, a desinstalação e reinstalação dos dispositivos de controle nos veículos, que nesses casos serão de responsabilidade da Empresa **CONTRATADA**.
- 7.2.4 Propor ou aceitar alterações aos termos do contrato celebrado com a Empresa **CONTRATADA**, que visem o seu aprimoramento.
- 7.2.5 Designar empregados para o treinamento promovido pela Empresa **CONTRATADA**.
- 7.2.6 Solicitar manutenção do sistema de controle de abastecimento de combustível quando este apresentar defeito.
- 7.2.7 Disponibilizar em tempo hábil os veículos para a instalação de quaisquer dispositivos de controle de abastecimento de combustível utilizados.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação.
- 8.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
 - a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do **CONTRATO**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **PMI**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **CONTRATO**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
 - c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **PMI**.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS da PMI, Sr. Rodrigo Aires Netto, conforme Portaria nº 18.331/2017.

10.1.1 A fiscalização da **PMI** terá livre acesso aos locais de execução do serviço e aos dados dos abastecimentos efetuados em veículos sob este **CONTRATO**.

- 10.2 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 As condições para as SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS são as constantes no Edital, que a este integra.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

- 12.1 Uma vez que o valor percentual relativo à taxa de administração ou desconto será efetuado sobre o preço dos combustíveis à vista e suas variações, o percentual será fixo e irajustável durante a vigência do **CONTRATO** e suas possíveis prorrogações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **PMI** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiracu - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ibiracu - ES, de de 2018.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____